



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0032595/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

1 – PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fronteira, por meio do Gabinete do Prefeito, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 09h00 do dia 17/04/2024

Recebimento de propostas: até as 08h29min de 23/04/2024;

Início e Finalização da Fase de Lances: 23/04/2024 – 08h30min - 14h30min;

Abertura das propostas e início da fase de lances: 08h30min de 23/04/2024, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1 - O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

2 – OBJETO - O presente desta Dispensa Eletrônica é a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS (PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO) E ACESSÓRIOS, PARA USO INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso de Contratação Direta;

3.1. **Empresas que até às 08h29min do dia 23/04/2024,** encaminhareм as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA DE ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, **vedada a identificação do fornecedor**;

5.1 – Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras;

5.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET;

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

5.4 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6 – FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.2 - O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será de R\$5,00 (cinco reais);

6.2 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

6.3 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior economicidade para o Município.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, **a licitante classificada terá o prazo de 02(duas) horas para realizarem o envio da documentação exigida neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, que deverão ser INCLUIDOS em campo próprio da plataforma LICITANET, conforme exigido abaixo:**



8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;



8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

8.4 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a dispensa eletrônica de licitação.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – O Contrato Administrativo será substituído pela Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Função: ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: GESTÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINDULADOS DE IMPOSTOS

13 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da entrega dos itens.

14 - FISCALIZAÇÃO – O fornecimento será fiscalizado pela Senhora LUZANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOSA, que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos e as condições estabelecidas para a execução e apresentação de fatura, notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15.1 - Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

15.1.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

19.2 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

19.2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

19.2.3 - Anexo II – Minuta da Proposta Atualizada;

15.2.4 - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Fronteira/MG; 17 de abril de 2024.

TÂMARA SIMBOLE CAMPOS

Chefe do Gabinete

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0032595/2024

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS (PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO)
E ACESSÓRIOS, PARA USO INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3199-9990

3. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Bandeira Nacional do Brasil, bordada fabricada em tecido 100% poliéster, dupla-face, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo. Medindo 1,60 x 1,12 cm.	UNID.	02	R\$ 405,83	R\$ 811,67
2	Bandeira do Estado de Minas Gerais, bordada fabricada em tecido 100% poliéster, dupla-face, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo. Medindo 1,60 x 1,12 cm.	UNID.	02	R\$ 415,83	R\$ 831,67
3	Bandeira do Município de Fronteira, bordada fabricada em tecido 100% poliéster, dupla-face, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo. Medindo 1,60 x 1,12 cm.	UNID.	02	R\$ 689,17	R\$ 1.378,33
4	Mastros em alumínio com lança em latão cromado 2,32x1.1/8, acompanha cordão.	UNID	03	R\$ 334,17	R\$1.002,50
5	Base para 03 mastros revestida com formica preta para Gabinete.	UNID	01	R\$ 455,67	R\$ 455,67

3.1. Valor Estimado: R\$4.479,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).



4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, justifica-se de acordo com a Lei nº 5.700/1971, que regulamenta a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais nas repartições públicas em geral, nos três níveis: federal, estadual e municipal.

4.2. Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para uso interno, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais.

4.3. Natureza do serviço – não continuado;

4.5. A licitação é dispensável por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 90, do Decreto nº 6.596/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução se dá ao atender à demanda do Gabinete do Prefeito, responsável pela troca das bandeiras de uso interno e externo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, costuras com linha de alta resistência, acabamento especial nos arremates e reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda, com ilhós para fixação no mastro.

6.2. A feitura das Bandeiras Nacionais obedecerá às regras estabelecidas pela Lei nº 5.700, de 1º/9/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/5/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/5/81, pela NEB/T - Normas Técnicas do Exército Brasileiro, bem como as Normas ABNT NBR nº 16.286/2014 e ABNT NBR nº 16.287/2014, para confecção de bandeiras.

6.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, situada na Av. Minas Gerais, nº 140, centro – Fronteira/MG – CEP 38230-000, em dia útil no período de 8 às 16 horas em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, ou da nota de empenho.

7.2. Os bens serão recebidos pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização do objeto da CONTRATANTE, somente por agendamento com a fiscal Sra. LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOSA e/ou ANGELA NUNES pelos telefones (34) 9.9822-4749 e (34) 9.9942-2630, respectivamente, com antecedência, de pelo menos, 24 horas.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos ou refeitos no prazo de 17 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (Ateste do Fiscal).

7.6. A destinação final e legal das bandeiras, deve estar de acordo com o Art. 32, do Capítulo V, da Lei nº 7.700/1971.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, sua proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, sem custos, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

8.7. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor responsável da CONTRATANTE.

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8.9. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação, através de documentação comprobatória.

8.10. Os licitantes poderão contatar a Comissão de Licitação através do telefone (34)3199-9990 - ramal 2413, e-mail licita@fronteira.mg.gov.br, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto ao Edital e os produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das aferições e das sanções aplicáveis.

9.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deve ser realizada por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, com o auxílio do respectivo substituto, sempre que necessário, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

9.6. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. No caso das ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor.

9.10. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.11. A fiscalização tratada neste, ou em outro documento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.12. A fiscalização e a gestão da execução dos serviços abrangem, ainda, as rotinas descritas no capítulo III, do Decreto Municipal nº 6.956/2023

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10.2. Providenciar o devido acompanhamento, através dos fiscais designados, para a fiscalização, recebimento e o total cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando da entrega do objeto.

10.3. Os fiscais designados pela CONTRATADA, têm poderes para liberar o pagamento, ao atestarem a conformidade do objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas ou, recusar o objeto que tenha sido executado pelo CONTRATANTE, em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificadas.

10.4. Os fiscais do contrato, rejeitarão no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo de Referência.

10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Notificar a CONTRATANTE, sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos do Art. 157 da Lei 14.133/2021, prazo para apresentação de defesa.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega do objeto, será em parcela única e o prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho ou documento equivalente, emitida pela Unidade Requisitante.

11.2. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, situada na Av. Minas Gerais, nº 140 – centro, município de Fronteira/MG, CEP. 38230-000.

11.3. A entrega deverá ser agendada com a fiscal titular Sra. LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOSA e/ou ANGELA NUNES pelos telefones (34) 11.11822-47411 e (34) 11.111142-2630, respectivamente, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas e ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário determinado pelos fiscais.

11.4. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.5116/2023.

11.5. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

11.6. No ato da entrega, os materiais serão recebidos pela CONTRATANTE, e posterior verificação do atendimento às condições deste Termo de Referência e de conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

11.7. Caso seja constatado que os materiais entregues apresentem irregularidades, não correspondentes às especificações deste Termo de Referência ou não conferem com o declinado na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, podendo a CONTRATANTE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos materiais, pelos corretos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.

11.8. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CONTRATANTE, poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.10. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar da data do recebimento do objeto e apontamento no Ateste pelo fiscal e/ou suplente do Contrato.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo de compra.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Poderão se credenciar todas as empresas que atuam no ramo de atividade do objeto, interessadas em participar desta DISPENSA ELETRÔNICA até às 08h29min do dia 23 de abril de 2024, na plataforma LICITANET.

14.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

14.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

14.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

14.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com a sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 6.956/2023, a pesquisa de preços deverá ser efetuada, de forma combinada, no Banco de Preços e Cotações no Portal Nacional de Contratações, pesquisa em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios especializados, banco de preços praticados na Administração Pública, em aquisições com outros entes públicos ou de múltiplas consultas no mercado, sendo que o resultado de referência deve ser aferido a partir da média global dos preços obtidos (desconsiderando-se os inexequíveis e os excessivamente elevados). Sobre a aferição da média global dos preços praticados no mercado, o Tribunal de Contas da União (T.C.U.) tem como praxe administrativa, e orientação consolidada, a utilização de no mínimo 3 (três) preços de fornecedores distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15.2. Esclarecemos que o custo estimado total será preservado nos termos do artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021 que assim dispõe: “VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

15.3. O valor estimado desta Dispensa Eletrônica é de **R\$4.479,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

16.2. A Lei Municipal nº 2.024, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**

Unidade Orçamentária: **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS.**

Função: **ADMINISTRAÇÃO.**

Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Programa: **GESTÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA.**

Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.**

Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

Subelemento da Despesa: **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

Valor Orçado Disponível: **R\$ 64.320,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).**

Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, (Portaria STN nº 710/2021 atualizada)**

Crédito Orçamentário: **FICHA: 43.**

17. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

17.1. Em Termos De Economicidade

17.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



18. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

18.1. Ficam designados os seguintes servidores para promover a Dispensa Eletrônica, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.234 de 01 de março de 2024:

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

MATHEUS WHANDERSON DO NASCIMENTO - **MEMBRO**

LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOSA – **MEMBRO**

Fronteira/MG, 17 de abril de 2024.

TÂMARA SIMBOLE CAMPOS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032595/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS (PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO)
E ACESSÓRIOS, PARA USO INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar proposta financeira atualizada para fornecimento de doces, referente ao Processo nº 0032595 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024, como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01				

Pagamento: Conforme Aviso de Dispensa de Licitação

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Valor mensal da proposta: R\$ _____ (_____)

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

Declaramos anuência e conhecimento à todas as cláusulas do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

_____, de _____ de 2024

Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0032595/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS (PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO)
E ACESSÓRIOS, PARA USO INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

PROCESSO Nº 0032595

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS (PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO)
E ACESSÓRIOS, PARA USO INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 23 de abril de 2024, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Dispensa Eletrônica de Licitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS (PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO) E ACESSÓRIOS, PARA USO INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 17 de abril de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação